

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO (2026)

1. DADOS GERAIS

1.1. Número do processo: #NPRO _ _ _

1.2. Secretaria demandante: Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - SEMOB.SEGP

1.3. Fundamentação legal: Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. DO OBJETO

Aquisição de Soprador Manual a Bateria a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP/ Diretoria Técnica de Análise de Projetos – Equipe de Sinalização Pontual.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de Soprador Manual a Bateria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Especificação, quantidades, valores e benefícios para MPE: #ESPC

ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Soprador a bateria BGA 50 com Carregador + Bateria – STIHL	1	R\$2.011,13	R\$ 2.011,13

		Especificações Técnicas • Vazão máx. de ar (m³/h)770 • Velocidade máxima do ar (m/s)46 • Peso (kg)2,2 • Nível de pressão sonora dB(A)78 • Nivel de vibração esquerda/direita (m/s²)2,5 • Motor DC • Tensão nominal (V)36 • Autonomia com bateria (min)AK 20 - potência min. 115 Conteúdo da embalagem • 01 Soprador a bateria BGA 50 STIHL • 01 Carregador 127V AL 101 • 01 Bateria AK 20 • 01 Manual de instrução			
02		Bateria de Íons de Lítio STIHL Modelo: AK 20 Possuir indicador de nível de carga em LED, tensão de 36 V, capacidade nominal de 4 Ah e pesar 1,2 kg. Compatível com os carregadores AL 101 e AL 300.	1	R\$928,63	R\$ 928,63
Valor Total: R\$ 2.939,76					

3.2 Natureza do objeto

Aquisição de bens

3.3 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ~~Global~~
- Lote
- Por itens



4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global da contratação é de **R\$ 2.939,76** (dois mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2036	3.3.90.30	1752

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de ferramentas portáteis a bateria justifica-se pela necessidade de atender às atividades desenvolvidas pela Equipe de Sinalização Pontual da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP, responsável pela implantação e manutenção da sinalização viária urbana do município.

As equipes realizam intervenções frequentes em vias públicas, demandando mobilidade, agilidade e eficiência na execução dos serviços. A utilização de equipamentos a bateria possibilita maior autonomia operacional, eliminando a necessidade de geradores de energia ou extensões elétricas, reduzindo o tempo de permanência das equipes nas vias e minimizando os impactos ao trânsito durante a execução das atividades.

Além disso, a limpeza adequada do pavimento é etapa fundamental para garantir a qualidade e a durabilidade da sinalização horizontal e da instalação de dispositivos auxiliares de sinalização. A utilização do soprador permite a remoção eficiente de poeira, areia, fuligem e demais resíduos da superfície, assegurando a correta aderência dos materiais aplicados e evitando retrabalhos e desperdício de insumos.

A aquisição dos equipamentos também contribuirá para o aumento da produtividade das equipes, permitindo a execução de um maior número de atendimentos diários, bem como para a melhoria das condições de segurança dos servidores, reduzindo esforços físicos repetitivos e minimizando riscos de acidentes e lesões ocupacionais.



A não realização da contratação poderá comprometer a eficiência dos serviços de sinalização viária, ocasionando maior tempo de execução das intervenções, aumento dos custos com retrabalho, redução da durabilidade da sinalização implantada e prejuízos à segurança viária da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela SEMOB.SEGP, contribuindo para a segurança e a adequada organização do trânsito municipal.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O presente documento está baseado no artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A escolha recairá sobre a empresa: que cotou o menor preço para o fornecimento objeto desta contratação, além disso demonstrou ter capacidade técnica para garantir o fornecimento conforme documentação apresentada.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento, qual emitirá uma Declaração de recebimento provisório.

10. DA GARANTIA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

- Sim
- Não

10.2. Se sim, quais?



Garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de material e fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos nos termos do art 26, inciso 2 da lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

11. DA MANUTENÇÃO

11.1 Há condições de manutenção?

- Sim
- Não

11.2 Se sim, quais?

Durante o período de garantia a contratada deverá assegurar a manutenção corretiva do equipamento em caso de defeito de fabricação ou funcionamento.

12. DA ASSISTÊNCIA

12.1 Há condições de assistência?

- Sim
- Não

12.2 Se sim, quais?

Deverá prestar assistência sem ônus para a unidade durante o período de garantia

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL

13.1 O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Local: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP, situada na Rua 13 de Junho, nº 1289, Centro, Cuiabá/MT, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTATO

14.1 Prazo de vigência do contrato:

30 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.



14.2 Forma de execução:

Fornecimento imediato

14.2.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de **renovação do contrato**?

Não se aplica.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO #OCTO

15.1. Obrigações gerais do contratado:

15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.1.5 Declarar eventual descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8 Cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

15.1.9 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

15.1.10 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei nº 10.097/2000;

15.1.11 Cumprimento das demais cotas que a legislação venha a exigir.

Haverá obrigações específicas do Contratado além das previstas no item 15.1?

- Sim
- Não

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Obrigações Gerais do Contratante:

- 16.1.1** Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 16.1.2** Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 16.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 16.1.4** Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 16.1.5** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

Haverá obrigações específicas do Contratante além das previstas no item 16.1?

- Sim
- ~~Não~~

17. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

(art. 151, Lei 14.133/21).

17.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, **por meio da Conciliação.**

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Prazo para pagamento:

O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da data da entrega definitiva do objeto ou da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente emitida e atestada pelo fiscal do contrato.

18.2 Haverá Critério de Reajuste?

- Sim
- ~~Não~~



18.3 Haverá Critério de Repactuação?

- Sim
- Não

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

19.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. (**Legalidade:** dentro dos parâmetros do **art. 156, §1º, inciso II**). A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

19.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. (**Legalidade:** dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da **modicidade da sanção**).

19.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. (**Legalidade:** conforme o **art. 156, §1º, inciso II**, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada).

19.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

19.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

19.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. (**Legalidade:** prevista no §2º do **art. 156 da Lei 14.133/2021**).

19.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

19.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

19.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

19.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

19.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

19.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

19.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

19.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

19.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

19.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pela Administração, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

(assinado via Siged)

Bianca Andressa de Araújo

Auxiliar Administrativo

Terceirizada



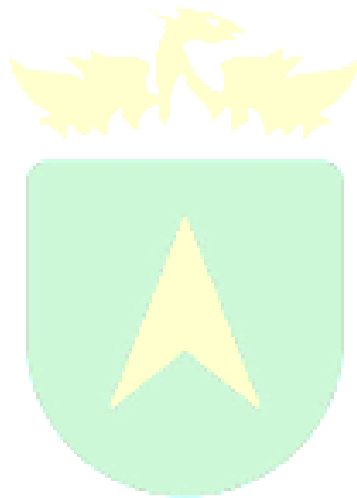
22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2026.

(assinado via Sigid)

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública



CUIABÁ
P R E F E I T U R A



TR - ANEXO I

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO	Nome: NERIMARCIA ALVES PEREIRA Matricula: 4036711 E-mail funcional: nerimarcia.semob@gmail.com
FISCAL	Nome: Nome: OZIEL MEDRADO DE SOUZA Matricula: 4036140 E-mail : engenharia.semob@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Nome: ALEANDRO PEREIRA DOS SANTOS Matricula:40335988 E-mail : aleandro.info@gmail.com

CUIABÁ
P R E F E I T U R A